



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000098 ✕

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CARTA CONVITE Nº 001/2018, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA DESTINADOS AO USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA.

Aos oito dias do mês de Março do ano dois mil e dezoito, às 15h00min (quinze) horas, no Prédio da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito à Av. Beira Mar nº 11.746, Bal. Icarai, Ilha Comprida/SP, na presença do Servidor Marcelo da Silva Macena, formalmente designado, pela Portaria nº 001 de 11 de Janeiro de 2018, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 51 da Lei de Licitações, para proceder a abertura e julgamento das propostas da Carta Convite nº. 001/2018, oriundo do processo nº 008/2018, que tem por objetivo a contratação de Empresa do ramo de comercialização de produtos de alimentação e limpeza, para fornecimento de itens de alimentação e limpeza na forma e quantidade previstas no Edital nº 001/18, dando início aos trabalhos, o Servidor Formalmente Designado, solicitou ao representante da Empresa LB Assessoria Legislativa, Sr. Louis Paulo Pássaro Bouchet, que atue como, consultor e assessor se necessário; para registro, foram devidamente convidadas seis empresas do ramo a saber: Vera Lucia Marolato Volante -ME, (panificadora Fratelli), portadora do CNPJ: 22.431.002/0001-78, com sede à Av. Copacabana nº 153- Bal Monte Carlo, Ilha Comprida/SP; Magnânimo Comercial Importação e Exportação Ltda, portadora do CNPJ: 07.182.329/0001-12, com sede à Av. Beira Mar nº 13.000 - Bal Britânia, Ilha Comprida/SP; Meu Recanto Merceria Ltda- ME, portadora do CNPJ: 96.222.690/0001-00 com sede à: Av. Beira Mar nº 11.120 - Bal. Meu Recanto, Ilha Comprida; Mercado Sol & Merceria Viareggio Ltda -EPP, portador do CNPJ: 06.068.086/0002-51, com sede à Av Beira Mar nº 12.040 Bal Icarai, Ilha Comprida/SP; Supermercado Monte Carlo Ltda-EPP, portador do CNPJ: 21.733.903/0001-51, com sede à Av. Beira Mar nº 11.960 - Bal Marusca, Ilha Comprida/SP e Edcarlos Pereira de Jesus, portador do CNPJ: 18.351.267/0001-99, com sede à Al Dois nº 135 - Rocio, Iguape/SP; para constar, consignou que foram protocolados na Secretaria 02 envelopes, sendo um de habilitação e outro de proposta da empresa: Vera Lucia Marolato Volante -ME, (Panificadora Fratelli); diante do manifesto desinteresse dos demais convidados, o Servidor Formalmente Designado consultou o representante da empresa LB assessoria, sobre o prosseguimento do certame com apenas um convidado; o representante da empresa Sr. Louis Paulo Pássaro Bouchet Administrativo, citou que: *“o desinteresse preconizado no § 7º do art. 22 da Lei n. 8.666/93; justifica-se na medida em que foram convidadas seis empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto licitado, como pode ser devidamente comprovado pelos contra recibos entregues pessoalmente, por servidor da Câmara, e que foram assinados datados e carimbados, com o carimbo do CNPJ de cada empresa convidada, e ainda, o Edital foi devidamente afixado no local de costume e publicado na página da Câmara na internet, tais medidas estão a demonstrar de forma clara, o cumprimento por parte da Câmara, de todos os meios para chamamento de participantes assegurando ainda a legalidade e veracidade dos atos praticados, por outro lado, basta para configurar o manifesto desinteresse dos demais convidados, na medida em que não houve apresentação de qualquer proposta e não se fizeram presentes à sessão de abertura e julgamento do certame, assim, considerando ainda a necessidade do poder contratante em adquirir os materiais constantes do Edital de licitação, aconselha o prosseguimento do certame com apenas um; participante, sem qualquer prejuízo para a legalidade do processo.”*; assim, o Servidor Formalmente designado deu sequência aos trabalhos, com apenas um participante, e que após a abertura do



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000099

envelope proposta, fará a verificação dos preços ofertados pelo único estabelecimento e a compatibilidade da média dos valores praticados no mercado, compareceu como representante da empresa Vera Lucia Marolato Volante -ME, (panificadora Fratelli) o Sr. José Carlos Volante, cuja procuração foi questionada pelo Servidor, pois os termos da referida procuração não especificavam o Certame em julgamento e constava o Termo Prefeitura, o que traria dúvida quanto a legalidade de representação do Sr. José Carlos Volante, ainda assim, o documento foi juntado aos autos, podendo o cidadão mencionado na Procuração assistir o procedimento de julgamento, sem no entanto ter o direito a propor ou desistir de recursos ou adotar qualquer atitude de questionamento do certame, podendo se quiser, assinar a Ata; em sequência dos trabalhos, foi aberto o envelope de "Habilitação"; da única empresa participante: **Vera Lucia Marolato Volante -ME**, (panificadora Fratelli), verificada documentação, foi apresentado o original do requerimento de empresário que após a conferência foi devolvido ao representante, no mais foi verificada a ausência da Certidão de situação regular Municipal item 2.3.6 do Edital, em seu lugar, constava uma certidão imobiliária relativa ao imóvel lote 34 da quadra KM, Bal Monte Carlo, local de localização do estabelecimento Comercial, no mais, os demais documentos se encontram em ordem e em conformidade com o que fora solicitado no Edital; tratando-se de micro empresa, o Servidor Designado concedeu na forma o parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 123/06, o prazo de cinco dias para apresentação da prova de regularidade de Tributos Municipais, do estabelecimento (certidão mobiliária), assim, a empresa foi considerada apta com restrições para participar da segunda fase do certame; o Servidor Formalmente Designado consultou os presentes, se havia alguma observação a fazer ou recurso contra a sua decisão, não havendo manifestação, deu andamento aos trabalhos, sendo devidamente rubricados, pelos presentes, todos os documentos apresentados pelas empresas; em seguida seguiu-se a abertura do envelope proposta, da única empresa habilitada com restrição a seguir participando do certame, aberto o envelope proposta, continha a planilha de preços separada em produtos de limpeza e gêneros alimentícios, com os respectivos preços unitários de cada produto, planilhas estas que passam a fazer parte integrante e indissociável do presente, e que integrara, como anexo, o futuro contrato, antes de declarar vencedora do certame o Servidor Formalmente Designado se reversa o direito de promover a comparação dos valores ofertados com a média dos preços apurados, fazendo a devida comunicação ao licitante da aceitação ou não da proposta e em caso positivo, a empresa **Vera Lucia Marolato Volante -ME, (panificadora Fratelli)**, será declarada vencedora do certame, com restrição de apresentar a documentação faltante a empresa, com em seguida consultou os presentes, se havia alguma observação a fazer ou recurso contra a sua decisão, não havendo manifestação e nada mais havendo a tratar o Servidor Formalmente Designado declarou encerrada a reunião do que, foi lavrada a presente Ata, que após ser lida, vai assinada por todos que presenciaram os procedimentos de julgamento da Carta Convite nº 001/2018. Ilha Comprida 08 de Março de 2018.

Marcelo da Silva Macena
Servidor formalmente designado

Louis Paulo Pássaro Bouchet
LB Assessoria